



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PARECER TÉCNICO CONSOLIDADO SOBRE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da construção da quadra poliesportiva localizada no Núcleo III, no Município de Sousa/PB.

O presente parecer tem por finalidade consolidar a análise técnico-contábil da habilitação, econômico-financeira e jurídica das empresas participantes da Concorrência nº 010/2025, conforme as exigências editalícias que determinam:

1. OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI.

- **Análise Técnica:** ATENDE. A empresa apresentou todos os itens de documentação técnica conforme o edital.
- **Habilitação Econômico-Financeira:** ATENDE os requisitos. A empresa demonstrou possuir Índices de Liquidez Geral e Solvência Geral superiores a 1, e um Índice de Endividamento Total inferior a 1, o que comprova a saúde financeira exigida pelo edital.
- **Análise Jurídica (Setor de Licitações):** Atendeu todos os pontos.

CONCLUSÃO GERAL

Com base na documentação apresentada, e tendo sido devidamente comprovado o atendimento às exigências previstas no edital, atestamos que a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI cumpre todos os requisitos de habilitação econômico-financeira e jurídicos exigidos, encontrando-se, portanto, habilitada para prosseguir no certame.

Sousa – PB, 08 de dezembro de 2025.

Renata Duarte da Costa
Agente de Contratação / Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Sousa – PB



PARECER TÉCNICO

OBRA: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da construção da quadra poliesportiva localizada no Núcleo III, no município de Sousa/PB.

LICITAÇÃO: Concorrência nº 10/2025

ASSUNTO: Parecer para Análise Acervo Técnico

Atendendo solicitação do presidente da Comissão de Licitação, vêm os autos do processo em epígrafe, ao setor de engenharia, nesta data, para análise técnica de engenharia referente à habilitação e dos itens relacionados à **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**.

1) **EMPRESA:** OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI.

ANÁLISE TÉCNICA: A empresa apresentou todos os itens.

É parecer.

Sousa-PB, 03 de dezembro 2025.


Nivson Alexandre Freire Costa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 160.148.368-6

NIVSON ALESSANDRE FREIRE COSTA.
Engenheiro Civil - CREA nº 160148368-6



**PREFEITURA DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PARECER TÉCNICO SOBRE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Processo Licitatório: **Concorrência nº 10/2025**

Interessado(a): **OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA LTDA**

CNPJ: **26.764.981/0001-37**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO NÚCLEO III, NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB**

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade analisar a documentação apresentada pela empresa **OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA LTDA**, no tocante à sua **habilitação econômico-financeira**, conforme exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº 10/2025.

Nos termos do edital, a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será aferida por meio da apresentação de **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhados dos **seguintes índices financeiros**, calculados por meio das fórmulas abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (LG)**

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

- **Índice de Solvência Geral (SG)**

$$SG = \text{Total do Ativo} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

- **Índice de Endividamento Total (ET)**

$$ET = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \div \text{Ativo Total}$$

O edital estabelece como critérios mínimos de habilitação que os índices: Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Solvência Geral (SG) deverão ser iguais ou superiores a 1 e o Índice de Endividamento Total (ET) deverá ser igual ou inferior a 1. Caso a empresa apresente índices igual ou inferior a 1 nos índices LG e SG, deverá comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 15% do valor estimado da contratação, em razão do risco envolvido na execução do objeto licitado.

II – ANÁLISE

A empresa **OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA LTDA** apresentou balanço patrimonial referente aos exercícios de 2023 e 2024, devidamente registrados na Junta Comercial, com os seguintes dados extraídos e índices apurados:

- **2023:**

- **Ativo Circulante:** R\$ 6.804.464,29
- **Realizável a Longo Prazo:** R\$ 0,00
- **Passivo Circulante:** R\$ 2.639.632,87



PREFEITURA DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **Exigível a Longo Prazo:** R\$ 0,00
- **Total do Ativo:** R\$ 6.804.464,29
- **Total do Passivo:** R\$ 6.804.464,29
- **Patrimônio Líquido:** R\$ 4.164.831,42
- **ÍNDICES CALCULADOS:**
 - **Liquidez Geral (LG):** 2,58
 - **Solvência Geral (SG):** 2,58
 - **Endividamento Total (ET):** 0,39
- **2024:**
 - **Ativo Circulante:** R\$ 7.080.345,75
 - **Realizável a Longo Prazo:** R\$ 0,00
 - **Passivo Circulante:** R\$ 4.203.907,97
 - **Exigível a Longo Prazo:** R\$ 0,00
 - **Total do Ativo:** R\$ 7.080.345,75
 - **Total do Passivo:** R\$ 7.080.345,75
 - **Patrimônio Líquido:** R\$ 2.876.437,78
- **ÍNDICES CALCULADOS:**
 - **Liquidez Geral (LG):** 1,68
 - **Solvência Geral (SG):** 1,68
 - **Endividamento Total (ET):** 0,59

Após análise, observamos que:

- O índice **Liquidez Geral (LG)** é igual ou superior a 1;
- O índice **Solvência Geral (SG)** é igual ou superior a 1;
- O índice **Endividamento Total (ET)** é igual ou inferior a 1.

Dessa forma, verifica-se que a empresa **ATINGE** os parâmetros mínimos estabelecidos no edital.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos apresentados e dos critérios definidos no Edital da Concorrência nº 10/2025, quanto a análise econômico-financeira conclui-se que a empresa **OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA LTDA** atende aos requisitos dispostos no edital.

Sousa, Estado da Paraíba em 01 de dezembro de 2025.


Responsável pelo Parecer:
MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Contador CRC/PB 5493